



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
RETIFICAÇÃO N.º 1 DO EDITAL N.º 18/2013
PRPPG/PROAD/PRODIRH

AS PRÓ-REITORIAS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E RECURSOS HUMANOS DA UFG, no uso de suas atribuições, tornam pública a retificação n.º 1 do Edital n.º 18/2013, que trata das bolsas do Programa Institucional de Bolsas Pós-Graduação, NÍVEL DE MESTRADO, destinadas aos servidores do quadro de pessoal permanente da Universidade Federal de Goiás, nos seguintes termos especificados abaixo, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos:

I – No item 3.2., onde se lê: “Os itens I, III, IV, e VIII deverão ser comprovados pelo Departamento do Pessoal da UFG em declaração a ser anexada ao processo de abertura de solicitação de bolsa pelo candidato.”, leia-se: “Os itens I, III, IV, e VIII deverão ser comprovados em declaração expedida pelo Departamento do Pessoal da UFG.”.

II - No item 4.1., onde se lê: “O servidor deverá abrir processo, até a data final do período de inscrição, junto ao CIDARQ-UFG, dirigido à PRPPG da UFG, instruindo-o com os seguintes documentos.”, leia-se: “O servidor deverá entregar no CIDARQ-UFG, até a data final do período de inscrição, envelope lacrado, dirigido à PRPPG da UFG, contendo os seguintes documentos:”.

III – No item 4.3., onde se lê: “Será permitida a abertura do processo de inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos para a inscrição.”, leia-se: “Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos para a inscrição.”.

IV – No item 4.4., onde se lê: “Não serão avaliados os processos com documentação incompleta.”, leia-se: “Não serão avaliadas as inscrições com documentação incompleta.”.

V – No item 8.1., onde se lê: “O início e o final da vigência da bolsa serão determinados em cada processo de solicitação de bolsa de qualificação.”, leia-se: “O início e o final da vigência da bolsa serão determinados em cada solicitação de bolsa de qualificação.”.

Goiânia, 08 de março de 2013.

Prof.^a Divina das Dores de Paula Cardoso
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG

Prof. Orlando Afonso Valle Do Amaral
Pró-Reitor de Administração e Finanças – PROAD

Prof. Jeblin Antonio Abraão
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos - PRODIRH